



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas e mecânico de máquinas pesadas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Itacambira/MG, com medição e pagamento por hora efetivamente trabalhada.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Itacambira/MG.

1.2. O estudo é elaborado com fundamento nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a definição da solução a ser adotada pela Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Itacambira/MG possui extensa rede de estradas vicinais que atende às comunidades rurais e é utilizada diariamente para transporte de moradores, transporte escolar, transporte de produtos agrícolas, circulação de veículos da saúde, deslocamento de servidores e demais atividades essenciais.

2.2. A conservação dessas estradas depende da execução frequente de serviços de patrolamento, nivelamento, conformação das vias, abertura e limpeza de valetas, recuperação de pontos críticos, movimentação de materiais e demais intervenções necessárias.

2.3. Tais atividades dependem da utilização de máquinas pesadas pertencentes ao Município, sendo indispensável a disponibilidade de profissionais capacitados para sua adequada operação.

2.4. Além da operação das máquinas, a utilização contínua dos equipamentos provoca desgaste natural de componentes mecânicos, hidráulicos e demais sistemas, tornando necessária a realização de manutenção preventiva e corretiva.

2.5. A indisponibilidade de operadores qualificados ou a paralisação das máquinas por problemas mecânicos compromete diretamente a capacidade da Administração de executar os serviços de manutenção das estradas vicinais.

2.6. A Secretaria Municipal de Transportes necessita, portanto, de profissionais especializados para:

- a) operar adequadamente as máquinas pesadas disponibilizadas pelo Município; e
- b) realizar manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

2.7. A contratação visa garantir maior disponibilidade dos equipamentos, reduzir o tempo de máquinas paradas e assegurar a continuidade dos serviços públicos de manutenção das estradas e atendimento às demandas da população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) disponibilização de profissional qualificado para operação de máquinas pesadas;
- b) disponibilização de profissional qualificado para manutenção de máquinas pesadas;
- c) experiência compatível com os serviços;
- d) disponibilidade dos profissionais conforme demanda da Secretaria Municipal de Transportes;
- e) início dos serviços em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Administração;
- f) execução dos serviços conforme orientação da fiscalização;
- g) realização dos serviços em todo o território do Município de Itacambira/MG;
- h) registro das horas efetivamente trabalhadas;
- i) pagamento somente pelas horas efetivamente prestadas e atestadas;
- j) observância das normas de segurança aplicáveis;
- k) fornecimento, pela contratada, dos equipamentos de proteção individual necessários aos profissionais;
- l) responsabilidade da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, estima-se a necessidade dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
1	Prestação de serviços de operador de máquinas pesadas para operação de máquinas utilizadas na manutenção e recuperação de estradas vicinais e demais serviços da Secretaria Municipal de Transportes	1.200	HORAS
2	Prestação de serviços de mecânico de máquinas pesadas para manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos do Município	1.200	HORAS

4.2. Os quantitativos são estimativos e foram estabelecidos considerando a demanda prevista

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

pela Secretaria Municipal de Transportes.

4.3. A estimativa não implica obrigação de utilização integral das horas previstas.

4.4. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, autorizadas e atestadas pela fiscalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS SOLUÇÕES

5.1. Para atendimento da necessidade apresentada, foram consideradas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 01 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM SERVIDORES DO QUADRO MUNICIPAL

5.2. A primeira alternativa seria utilizar exclusivamente servidores efetivos ou contratados pertencentes ao quadro do Município para executar os serviços de operador e mecânico.

5.3. Essa solução apresenta como vantagem a utilização de mão de obra já vinculada à Administração, com maior controle direto sobre os profissionais.

5.4. Entretanto, a solução depende da existência de servidores em quantidade suficiente e com qualificação compatível para operação das máquinas e manutenção dos equipamentos.

5.5. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes e a insuficiência de profissionais para atender integralmente à demanda, essa alternativa não se mostra suficiente para solucionar o problema identificado.

Conclusão: solução considerada **insuficiente** para atendimento integral da necessidade.

SOLUÇÃO 02 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDIVIDUAIS

5.6. Outra possibilidade seria realizar contratações individuais de profissionais especializados, mediante contratação de **pessoa física**, para exercer as atividades de operador e mecânico.

5.7. Essa alternativa poderia atender à necessidade de mão de obra especializada, porém transferiria para a Administração maior responsabilidade na gestão individual dos profissionais, além de exigir estrutura adequada para administrar as obrigações decorrentes das contratações.

5.8. Também poderia dificultar a substituição de profissionais em situações de ausência, impedimento ou impossibilidade de prestação dos serviços.

Conclusão: solução **possível**, porém menos conveniente operacionalmente.

SOLUÇÃO 03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.9. A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional operador de máquinas pesadas e profissional mecânico de máquinas pesadas.

5.10. Nessa solução, a empresa contratada será responsável pela disponibilização dos profissionais e pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.11. A Administração ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, pela definição das atividades e pela medição das horas efetivamente trabalhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5.12. A solução permite maior flexibilidade para atendimento das demandas, uma vez que os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

5.13. A remuneração por hora efetivamente trabalhada permite que a Administração pague somente pelos serviços efetivamente executados.

5.14. A empresa contratada também deverá providenciar a substituição de profissional quando necessário, evitando a paralisação dos serviços em razão de ausência ou indisponibilidade do trabalhador.

Conclusão: solução considerada **adequada e mais vantajosa** para atendimento da necessidade identificada.

SOLUÇÃO 04 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR

5.15. Outra alternativa seria contratar empresa para fornecimento de máquinas pesadas juntamente com operador.

5.16. Essa solução permitiria à Administração contar com equipamento e profissional disponibilizados pela empresa.

5.17. Entretanto, o Município já dispõe de máquinas e equipamentos próprios, de modo que a contratação de máquinas juntamente com operador poderia gerar custos adicionais desnecessários.

5.18. Além disso, essa solução não atenderia diretamente à necessidade de manutenção dos equipamentos próprios do Município.

Conclusão: solução considerada **menos vantajosa**, em razão da existência de máquinas próprias e da necessidade adicional de manutenção desses equipamentos.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

6.1. Após análise das alternativas, apresenta-se o seguinte quadro comparativo:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	AValiação
Servidores municipais	Controle direto e utilização de pessoal próprio	Insuficiência de profissionais e necessidade de qualificação específica	Insuficiente
Profissionais individuais	Possibilidade de contratação direta de mão de obra especializada	Maior dificuldade de substituição e gestão individual	Possível
Empresa especializada	Flexibilidade, profissionais qualificados, responsabilidade pelos encargos e	Custo de contratação de empresa	Mais adequada

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	possibilidade de substituição		
Locação de máquinas com operador	Disponibilização de máquinas e operador	Município já possui máquinas e ainda necessita de manutenção dos próprios equipamentos	Menos vantajosa

7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Após análise das alternativas disponíveis, **recomenda-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas e mecânico de máquinas pesadas**, com medição e pagamento por hora efetivamente trabalhada.

7.2. A solução está alinhada à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes e à solução estabelecida no Termo de Referência.

7.3. A contratação permitirá à Administração contar com profissionais qualificados sem a necessidade de ampliar permanentemente seu quadro de pessoal.

7.4. A solução também permitirá maior flexibilidade para atendimento das demandas, uma vez que os profissionais serão acionados conforme a necessidade da Administração.

7.5. O modelo de pagamento por hora trabalhada possibilita maior controle dos gastos públicos, pois a Administração pagará somente pelas horas efetivamente prestadas, autorizadas e atestadas.

7.6. A contratação também permite que a empresa contratada assuma as obrigações decorrentes da disponibilização dos profissionais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.7. Considerando que o Município já possui máquinas próprias, a solução evita a necessidade de contratação de equipamentos que já integram o patrimônio municipal.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. A solução escolhida mostra-se adequada porque atende simultaneamente às duas necessidades identificadas pela Administração:

a) necessidade de operadores qualificados para utilização das máquinas pesadas;

b) necessidade de profissional especializado para manutenção dos equipamentos.

8.2. A contratação por empresa especializada proporciona maior segurança operacional, uma vez que a Administração poderá exigir a comprovação da qualificação e experiência dos profissionais disponibilizados.

8.3. A empresa também será responsável pela gestão dos profissionais e pelos encargos decorrentes da contratação.

8.4. O modelo de contratação por hora permite adequar o desembolso financeiro à demanda efetiva da Administração.

8.5. A contratação de empresa para disponibilização de profissionais é mais adequada do que a locação de máquinas, uma vez que o Município já dispõe dos equipamentos necessários.

8.6. Também se mostra mais eficiente do que a contratação individual de profissionais, em razão da maior capacidade de substituição e gestão dos trabalhadores pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.7. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada para disponibilização de:

a) 01 (um) operador de máquinas pesadas; e

b) 01 (um) mecânico de máquinas pesadas.

9.2. O operador será responsável pela utilização das máquinas disponibilizadas pelo Município, especialmente na manutenção e recuperação das estradas vicinais.

9.3. O mecânico será responsável pela realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos municipais.

9.4. Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Transportes.

9.5. Os serviços serão medidos e pagos por hora efetivamente trabalhada.

9.6. A contratada deverá manter os profissionais devidamente qualificados durante toda a execução da contratação.

9.7. As máquinas utilizadas serão de propriedade ou disponibilizadas pelo Município.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA – HORA

10.1. A utilização da unidade de medida "hora" é adequada à natureza dos serviços porque a demanda da Secretaria Municipal de Transportes é variável.

10.2. A quantidade de serviços de operação de máquinas depende das condições das estradas, da ocorrência de chuvas, da necessidade de recuperação de trechos e das demandas das comunidades rurais.

10.3. Da mesma forma, a necessidade de manutenção mecânica varia conforme o estado de conservação e o uso das máquinas municipais.

10.4. A contratação por hora evita a necessidade de pagamento por períodos em que não houver demanda.

10.5. O controle será realizado mediante relatório de horas, contendo as informações necessárias para comprovação dos serviços executados.

10.6. O pagamento somente ocorrerá após conferência e atesto das horas pela fiscalização.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será definido posteriormente por meio de pesquisa de preços realizada pela Administração.

11.2. A pesquisa deverá considerar os preços praticados no mercado para serviços de operador de máquinas pesadas e mecânico de máquinas pesadas, utilizando como unidade de referência a hora efetivamente trabalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

11.3. O valor estimado deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive:

- a) salários ou remuneração dos profissionais;
- b) encargos trabalhistas;
- c) encargos previdenciários;
- d) encargos fiscais;
- e) alimentação;
- f) transporte;
- g) hospedagem, quando necessária;
- h) equipamentos de proteção individual;
- i) seguros;
- j) demais custos diretos e indiretos.

11.4. A Administração deverá definir o valor máximo aceitável com base na pesquisa de preços constante do processo.

12. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando a natureza dos serviços pretendidos, entende-se **tecnicamente viável e economicamente recomendável o parcelamento do objeto em 02 (dois) itens**, conforme segue:

- **Item 01:** prestação de serviços de operador de máquinas pesadas;
- **Item 02:** prestação de serviços de mecânico de máquinas pesadas.

12.2. Os serviços possuem características e atribuições profissionais distintas, podendo ser executados de forma independente, não havendo necessidade técnica de que o mesmo contratado execute obrigatoriamente as duas atividades.

12.3. O parcelamento em itens distintos possibilita a participação de maior número de empresas, inclusive aquelas especializadas exclusivamente em operação de máquinas pesadas ou em manutenção mecânica de máquinas pesadas.

12.4. A divisão do objeto também favorece a competitividade e possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas para cada serviço, evitando a concentração de atividades distintas em uma única empresa.

12.5. Não se identifica, portanto, prejuízo técnico, operacional ou econômico decorrente do parcelamento, desde que mantidas as condições de coordenação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12.6. Dessa forma, **recomenda-se o parcelamento da contratação em dois itens**, permitindo-se que cada item seja adjudicado de forma independente, conforme as propostas mais vantajosas e os requisitos estabelecidos no procedimento de contratação.

13- JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A contratação pretendida possui natureza de serviço comum, na medida em que suas características, padrões de desempenho e condições de execução podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critério objetivo de julgamento.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 17, § 2º, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a utilização da forma presencial **desde que devidamente motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No presente caso, a opção pela realização do **Pregão Presencial** encontra fundamento nas características específicas do Município de Itacambira/MG, na natureza operacional dos serviços e na necessidade de assegurar adequada participação e competição entre potenciais fornecedores.

13.1. Condição específica do Município

O Município de Itacambira/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

O inciso II do referido artigo estabelece prazo diferenciado para os municípios com até 20.000 habitantes quanto ao cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica prevista no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, enquanto vigente o prazo legal de adaptação, o Município poderá utilizar a forma presencial, desde que a escolha seja devidamente motivada no processo administrativo.

Ressalta-se, contudo, que o enquadramento do Município no art. 176 não constitui, por si só, justificativa suficiente para a escolha da forma presencial, razão pela qual a presente contratação também considera as características concretas do objeto e as condições locais de execução.

13.2. Características do objeto e necessidade de disponibilidade operacional

O objeto envolve a prestação de serviços diretamente relacionados à operação e manutenção de máquinas pesadas utilizadas pela Administração Municipal, equipamentos essenciais para a execução de serviços de infraestrutura, conservação de estradas vicinais e atendimento às comunidades rurais.

A natureza desses serviços exige disponibilidade operacional, comunicação direta com a Secretaria Municipal de Transportes e capacidade de atendimento conforme a necessidade da Administração, inclusive diante de situações que possam demandar intervenção mecânica ou utilização imediata dos equipamentos.

Nesse contexto, a realização de sessão presencial mostra-se adequada às características locais da contratação, permitindo a participação direta dos interessados e o esclarecimento imediato de eventuais questões relacionadas às condições de execução dos serviços, sem prejuízo da definição objetiva das exigências no edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

13.3. Ampliação da competitividade e participação de potenciais prestadores

A Administração Municipal deverá assegurar ampla publicidade ao certame e igualdade de condições entre os interessados, não sendo estabelecida qualquer restrição relacionada à localização, sede ou domicílio dos licitantes.

A realização presencial, neste caso, busca adequar o procedimento às condições concretas do Município e do mercado potencialmente fornecedor dos serviços, especialmente considerando que se trata de contratação de mão de obra especializada para operação e manutenção de máquinas pesadas, serviço cuja execução exige disponibilidade e atuação compatíveis com as necessidades da Administração.

A forma presencial possibilita, ainda, que empresas e prestadores potencialmente interessados apresentem suas propostas e participem diretamente da fase competitiva, mantendo-se integralmente os princípios da isonomia, competitividade, transparência, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

13.4. Eficiência e interesse público

A escolha da forma presencial também considera a realidade administrativa e operacional do Município, buscando proporcionar procedimento compatível com sua estrutura e com as características do mercado local e regional, sem afastar a necessidade de ampla publicidade e de efetiva competição.

A adoção do Pregão Presencial deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicidade do edital, apresentação e julgamento das propostas, fase de lances, negociação, habilitação, recursos e demais fases do procedimento.

A sessão pública será devidamente registrada em ata e **gravada em áudio e vídeo**, com a respectiva gravação sendo juntada aos autos do processo licitatório, conforme determina o art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, a inexistência de profissionais em quantidade e qualificação suficientes no quadro próprio para atender à demanda, a necessidade de operação e manutenção adequada das máquinas pesadas e as características específicas do Município de Itacambira/MG, **justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas e mecânico de máquinas pesadas.**

Da mesma forma, considerando o enquadramento do Município nas disposições do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade legal de utilização da forma presencial durante o período de adaptação previsto na legislação, bem como as características concretas do objeto e da realidade administrativa e operacional local, **justifica-se, mediante motivação expressa, a realização do certame na modalidade Pregão, sob a forma presencial**, observadas todas as exigências legais relativas à publicidade, competitividade, isonomia, transparência, registro em ata e gravação audiovisual da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

A medida visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONCLUSÃO SOBRE O PARCELAMENTO E O TRATAMENTO ÀS ME/EPP

14.1. A combinação do **parcelamento do objeto em dois itens** com a possibilidade de **participação exclusiva de ME/EPP**, quando atendidos os requisitos legais, mostra-se compatível com os objetivos de ampliação da competitividade, obtenção da proposta mais vantajosa e promoção do desenvolvimento econômico e social.

14.2. O parcelamento permitirá que empresas especializadas em cada uma das atividades possam participar individualmente, enquanto o tratamento favorecido às ME/EPP possibilitará maior acesso dos pequenos negócios às contratações públicas.

14.3. Assim, recomenda-se que o Termo de Referência e o instrumento convocatório adotem essas condições, **desde que previamente confirmados o valor estimado de cada item e a existência de mercado suficiente de ME/EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Com a contratação, pretende-se:

- a) garantir a disponibilidade de operador qualificado;
- b) melhorar a conservação das estradas vicinais;
- c) garantir maior disponibilidade das máquinas municipais;
- d) reduzir o período de máquinas paradas;
- e) realizar manutenção preventiva e corretiva adequada;
- f) aumentar a vida útil dos equipamentos;
- g) melhorar a eficiência da frota municipal;
- h) proporcionar maior segurança aos usuários das estradas;
- i) atender às demandas das comunidades rurais;
- j) assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Antes da contratação, a Administração deverá:

- a) realizar pesquisa de preços;
- b) verificar a disponibilidade orçamentária;
- c) definir o procedimento de contratação adequado;
- d) elaborar o Termo de Referência;
- e) designar gestor e fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- f) definir os equipamentos que serão disponibilizados aos profissionais;
- g) organizar a programação dos serviços;
- h) promover os demais atos necessários à contratação.

14.2. Não são necessárias adequações estruturais nas instalações do Município para execução do objeto.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

15.2. A contratação poderá ser executada de forma independente, utilizando-se as máquinas e equipamentos já disponibilizados pelo Município.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos relacionados à operação das máquinas e à manutenção mecânica dos equipamentos.

16.2. Entre os possíveis impactos estão:

- a) geração de resíduos de manutenção;
 - b) descarte de óleos e filtros;
 - c) risco de vazamento de óleo ou combustível;
 - d) geração de resíduos contaminados;
 - e) emissão de gases decorrentes da operação das máquinas.
- 16.3. Para mitigação dos impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
- a) evitar derramamentos de óleo e combustível;
 - b) realizar armazenamento adequado dos resíduos;
 - c) promover destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros e demais resíduos;
 - d) utilizar corretamente os equipamentos;
 - e) realizar manutenção preventiva para evitar desperdícios e vazamentos;
 - f) observar a legislação ambiental aplicável.

17. ANÁLISE DE VIABILIDADE

17.1. Diante das informações levantadas, verifica-se que a contratação é tecnicamente viável e necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes.

17.2. A solução escolhida apresenta compatibilidade com a estrutura atualmente existente no Município, uma vez que serão utilizados os equipamentos e máquinas já disponibilizados pela Administração.

17.3. A contratação de empresa especializada para disponibilização dos profissionais possibilita maior flexibilidade e eficiência, além de permitir o pagamento somente pelas horas efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

trabalhadas.

17.4. A solução mostra-se, portanto, adequada ao interesse público e às necessidades identificadas.

18. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

18.1. A contratação deverá estar alinhada ao planejamento da Administração Municipal e ao Plano de Contratações Anual – PCA, quando vigente e aplicável.

18.2. A demanda está relacionada às atividades permanentes da Secretaria Municipal de Transportes, especialmente à manutenção das estradas vicinais e à conservação dos equipamentos municipais.

18.3. Caso a contratação não esteja contemplada no PCA vigente, deverá ser realizada a justificativa e eventual adequação/atualização do planejamento, conforme regulamentação municipal aplicável.

19. DA CONCLUSÃO

19.1. Diante da necessidade identificada, das alternativas analisadas e das características da demanda, conclui-se pela **viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas e mecânico de máquinas pesadas**.

19.2. A solução escolhida consiste na disponibilização de profissionais qualificados para execução dos serviços, utilizando-se as máquinas e equipamentos disponibilizados pelo Município.

19.3. Os serviços serão medidos e pagos por **hora efetivamente trabalhada**, mediante controle, conferência e atesto da fiscalização.

19.4. A solução foi considerada a mais adequada em razão da necessidade de profissionais especializados, da insuficiência de mão de obra própria para atendimento integral da demanda, da existência de máquinas municipais e da necessidade de manutenção desses equipamentos.

19.5. A contratação permitirá maior eficiência na execução dos serviços públicos, contribuirá para a conservação das estradas vicinais e reduzirá o tempo de indisponibilidade das máquinas municipais.

19.6. Dessa forma, **declara-se tecnicamente viável a contratação**, devendo o procedimento prosseguir para elaboração dos documentos necessários e adoção da modalidade de contratação cabível, observados o valor estimado e os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.

Itacambira/MG, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ GILMAR FERREIRA

Secretário Municipal de Transportes

Matrícula nº 1933



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

JOSÉ CARLOS BRANT

Responsável pela Demanda

Matrícula nº 1519

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG